



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**- Consolidado -**

Cedro do Abaeté-MG, 11 de outubro de 2024.

## **INTRODUÇÃO**

O Documento de Formalização de Demanda – DFD, também conhecido como Documento de Oficialização de Demanda – DOD, é o documento necessário à formalização da demanda a ser atendida, e contempla, de forma consolidada, os requisitos necessários à efetivação da contratação.

## **ESTRUTURAÇÃO DA DEMANDA**

### **1 INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE**

#### **1.1 Secretaria solicitante**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **1.2 Responsável pela solicitação**

João Marcos do Nascimento

Matrícula funcional: 3757-4

Cargo/função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de provimento: Decreto Municipal nº 110/2023.

#### **1.3 E-mail / Telefone**

[smec@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:smec@cedrodoabaete.mg.gov.br) / 37 3544-1294

### **2 RELAÇÃO DA DEMANDA COM A POLÍTICA PÚBLICA DO ÓRGÃO**

A realização de evento festivo tradicional religioso fomenta o apoio e incentivo à cultura popular religiosa brasileira e consigna-se como política pública do setor cultural. O fomento à realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário perpassa gerações e consolidou-se em âmbito municipal como tradição cultural religiosa local, onde a comunidade se reúne e festeja as tradições da padroeira do Município, sobretudo, com danças em homenagem à santa e celebrações religiosas. As festividades consagraram-se como cultura religiosa local, realizadas anualmente, com apoio de toda a comunidade, inclusive a católica. A festa tornou-se patrimônio municipal, tendo sido, inclusive, inventariada como patrimônio imaterial de Cedro do Abaeté-MG.

### **3 NECESSIDADE DA DEMANDA – CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DO SUPRIMENTO DA DEMANDA**

Entende-se que a não realização à festividade religiosa, em data devidamente estabelecida (usualmente no mês de outubro), é de conseqüente negligência à cultura religiosa local, acentuado a não promoção de eventos capazes de incentivar, difundirem e preservarem as culturas locais e regionais.

Para a realização do evento, faz-se necessárias contratações diversas, como estrutura de palco e de shows/apresentações artísticas.

*Assinatura*

Página 1 de 8.

Rua Diamantina, nº 59 – Centro – Cedro do Abaeté - MG - CEP: 35624-000

E-mail: [smec@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:smec@cedrodoabaete.mg.gov.br) – Telefone: 37 3544-1294

*João Marcos do Nascimento*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **4 OBJETO A SER DEMANDADO**

Contratação de carreta palco, incluindo sonorização e iluminação, em virtude da realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário 2024, promovida pela Paróquia Divino Espírito Santo, Comunidade Nossa Senhora do Rosário, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com previsão de realização nos dias 25/10/2024, 26/10/2024 e 27/10/2024.

#### **5 TIPO DE OBJETO**

Prestação de serviços comuns, de forma não continuada.

#### **6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação, na forma de locação, de carreta palco, incluindo iluminação e sonorização, em virtude da realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário 2024, de Cedro do Abaeté-MG. Local: Avenida Coronel Francisco Guimarães, de frente à Igreja Nossa Senhora do Rosário.

Dias da festividade: 25/10/2024; 26/10/2024 e 27/10/2024.

Descrição do item:

Carreta palco, contendo sonorização acoplada, com 10 caixas modelo KF de médio dupla com auto falante de 12, com área de palco 5,5m<sup>2</sup>, lateral totalizando 30,25m<sup>2</sup>.

#### **7 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

##### **7.1 Da Documentação**

O eventual contratado deverá apresentar:

- Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- CND Fazenda Municipal de onde se instala;
- CND Fazenda Federal;
- CND Estadual;
- CND trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Cópia do Contrato Social;
- Outros documentos exigidos pelo departamento de contratação.

##### **7.2 Responsabilidades do Contratado**

- Translado, hospedagem e outras despesas decorrentes de logística dos equipamentos e profissionais;
- Apresentar-se com antecedência necessária para a montagem dos equipamentos e estrutura da carreta palco, com previsão de funcionamento da estrutura já no primeiro dia de celebrações (25/10/2024);
- Instrumentos e demais equipamentos da estrutura;
- Ligações elétricas da carreta.

*afiosamente*  
*[Assinatura]*

Página 2 de 8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**7.3 Responsabilidade do Contratante - Município**

- a) Demonstrar o local de instalação e montagem da carreta;
- b) Pagamento do cachê no primeiro dia útil após a realização do evento ou conforme a conveniência da administração firmada posteriormente com o contratado.

7.4 Encerrado os procedimentos iniciais de contratação, o contratado será convocado para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5 Forma e Critérios de Seleção do Eventual Contratado**

O eventual contratado será selecionado por meio da realização de contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

**7.6 Execução do objeto**

**7.6.1 Prazo, Local e Horário da Prestação do Serviço:**

A prestação dos serviços deverá ocorrer, nos dias 25/10/2024; 26/10/2024 e 27/10/2024, a realizar-se na Avenida Coronel Francisco Guimarães, de frente à Igreja Nossa Senhora do Rosário, conforme cronograma da festa.

**7.7 Dos materiais a serem disponibilizados**

7.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**7.8 Condições de recebimento**

7.8.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste DFD e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9 Critérios de medição e pagamento**

Página 3 de 8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

7.9.1 A Liquidação será efetuada no primeiro dia útil após a realização do evento ou conforme a conveniência da administração firmada posteriormente com o contratado.

7.9.2 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quando esta não constar da documentação contratual já solicitada.

7.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.10 Obrigações Específicas das Partes**

**7.10.1 Do Contratante**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a proposta apresentada e este documento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta contratação;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta contratação;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, conforme o caso;
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- k) Disponibilizar local adequado para a consecução do objeto.

**7.10.2 Do Contratado**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*aprazimente*  
*Umbal*

Página 4 de 8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

*Assinatura*  
*Alinhado*  
Página 5 de 8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- q) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8 ESTIMATIVA DA DEMANDA

8.1 Para obtenção do preço estimado da contratação, verificou-se a razoabilidade do preço praticado por fornecedores em outra contratação semelhante junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG. Foi juntado cotação de preços feita pelo Portal Licitar Digital, da Associação Mineira de Municípios.

Fornecedor Proponente	CNPJ	Valor/Dia	Valor Estimado Total
MC COMUNICAÇÃO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA	28.946.458/00001-57	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
ORGANIZA EVENTOS LTDA	19.632.641/0001-97	R\$ 6.665,00	R\$ 19.995,00
RODRIGO VALÉRIO LOPES 05004532680	26.313.233/0001-38	R\$ 6.666,67	R\$ 20.000,01
Preço Médio Diário Estimado		<b>R\$ 6.277,22</b>	
Preço Médio Total Estimado			<b>R\$ 18.831,66</b>

8.2 Para sustento à despesa acima descrita, sugere-se às seguintes rubricas orçamentárias:

→ 02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.03.02 – Departamento de Cultura

02.03.02.13.392.0009.2071 Apoio a Realização de Carnaval, Festas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 180

Obs.: A critério do setor contábil e financeiro, resguardar-se-á a utilização de rubrica e ficha de melhor provimento ou alocação dos recursos.

## 9 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021, diante da sumariedade do objeto demandado e das especificações da contratação, através do presente DFD, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nesta demanda.

*aplausivamente*  
*Humberto*  
Página 6 de 8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**10 MATRIZ DE RISCO**

Diante da sumariada do objeto demandado e das especificações da aquisição, através do presente DFD, fica dispensada a elaboração de Matriz de Risco nesta demanda.

**11 TERMO DE REFERÊNCIA**

Toda a descrição contida neste DFD, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de Termo de Referência.

**12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação tem enquadramento legal no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Regularidade Fiscal: O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

**14 CONCLUSÃO**

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

**15 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA DEMANDA**

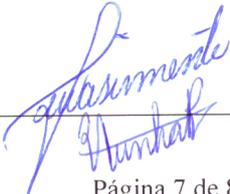
→ Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Responsável: Valéria Aparecida da Cunha Rodrigues  
Matrícula: 1529-4  
Cargo/Função: Assessora Educacional e Pedagógica

**16 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

→ Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Responsável: Keven Alves Damas  
Matrícula: 3936-4  
Cargo/Função: Assessor Técnico em Educação

Demanda elaborada por

  
\_\_\_\_\_  
**Valéria Aparecida da Cunha Rodrigues**  
Assessora Educacional e Pedagógica



Página 7 de 8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Demanda a ser fiscalizada, com ciência, por

*Keven Alves Damas*

**Keven Alves Damas**

Assessor Técnico em Educação

Demanda aprovada por

*João Marcos do Nascimento*

João Marcos do Nascimento  
Secretário M. de Educação  
e Cultura - Cedro do Abaeté-MG

**João Marcos do Nascimento**

Secretário Municipal de Educação e Cultura